

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **LEI COMPLEMENTAR N° 261/2023**

Ementa

Altera a Lei Complementar n° 47, de 10 de agosto de 2011.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/08/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 13/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

## LEI COMPLEMENTAR N° 261, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 427/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta o Parágrafo único, ao artigo 2º da Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...

Parágrafo único. A carga horária para o emprego público de Nutricionista é de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 07 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI COMPLEMENTAR № 261/2023- Recebido em 08/08/2023 13:11:46 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código FF7F-7F2A-5983-8632.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 08/08/2023 11:17 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 08/08/2023 11:18

